

Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 <> Caixa Postal 215
CEP – 17900-000 <> Dracena - SP
Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923
e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br
site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

“EXCLUSIVA ME/EPP/MEI” LC 147/2014

EDITAL n.º 06/2016

PROCESSO N.º 006/2016

MODALIDADE CONVITE

TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM "

PRAZO: 08 (oito) Dias Úteis

1. PREÂMBULO

1.1. A Câmara Municipal Dracena, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados que, em sua Secretaria, serão recebidos e protocolados os envelopes referente ao CONVITE, PARA A PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME (microempresa), EPP (empresa de pequeno porte) e MEI (Micro Empreendedor Individual).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO

DATA: até 16/08/2016.

HORA: até 10:00 h

LOCAL: Secretaria da Câmara Municipal

ENDEREÇO: Rua Princesa Isabel, n.º 1635

Não serão tolerados atrasos na entrega dos envelopes.

DA ABERTURA DOS ENVELOPES

DATA: 16/08/2016.

HORA: 10h05min

LOCAL: Secretaria da Câmara Municipal

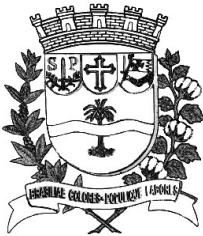
ENDEREÇO: Rua Princesa Isabel, n.º 1635

1.2. Legislação

1.2.1. Este Convite é regulamentado pela Lei Federal 8.666/93, de 21.06.93 (atualizada pelas Leis Federais n.ºs 8.883/94, de 8.6.1994, 9.032/95, de 28.4.1995 e 9.648/98, de 27.5.1998); a Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, com nova redação dada pela Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014, as normas legais e regulamentares aplicáveis, e as cláusulas e condições deste ato convocatório.

1.3. Informações

1.3.1. Toda e qualquer informações ou esclarecimento que se fizer necessário ao perfeito entendimento deste edital, será prestado pela Comissão Permanente de Licitações, no horário das 8:00 às 14:00 horas, pelo telefone (18) 3821 1800, ou pessoalmente, no prédio da sede da Câmara Municipal.



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 <> Caixa Postal 215

CEP – 17900-000 <> Dracena - SP

Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923

e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br

site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

OBSERVAÇÃO: Os interessados em participar do certame licitatório deverão observar rigorosamente o local e horário fixados para o protocolo do envelope, pois eventuais atrasos, ainda que mínimos, não serão tolerados. Em decorrência, recomenda-se que o envelope seja entregue nos dias precedentes ao da abertura do certame.

1.4. Integram o presente Edital:

ANEXO I - Termo de Referência.

ANEXO II - Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual

ANEXO III - Declaração de regularidade perante o Ministério do Trabalho

ANEXO IV - Declaração de Inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

ANEXO V - Declaração do pleno atendimento aos requisitos de Habilitação.

ANEXO VI - Minuta de Contrato

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de estabelecimento comercial para compra de produtos alimentícios e de limpeza visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Dracena, conforme Termo de Referência - Anexo I, de acordo com o valor estimado por item.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

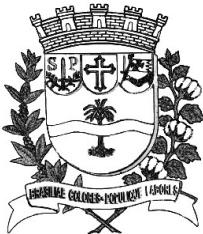
3.1. Além das empresas convidadas pela Administração, poderão participar do presente convite empresas interessadas que manifestarem interesse no prazo legal (§3º, do Art. 22, da Lei 8.666/3), com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

3.2. Os participantes serão escolhidos e convidados pela Câmara Municipal, em número mínimo de 3 (três) e devem atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes desta Carta-Convite e seus anexos.

3.3. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedor Individual deverão apresentar declaração, sob as penas da Lei, de que cumprem os requisitos legais para qualificação alegada, estando aptas a usufruir do tratamento diferenciado conforme disposto nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006. (**Anexo - II**)

3.4. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas que, embora qualificadas como microempresas, empresas de pequeno porte ou micro empreendedor individual, incidam em qualquer das vedações no §4º, do artigo 3º, da lei Complementar 123/2006.

3.5. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 as microempresas e empresa de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 <> Caixa Postal 215
CEP – 17900-000 <> Dracena - SP
Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923
e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br
site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

3.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

Obs: Eventual interposição de recurso contra a decisão que declarar o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

3.7. A não regularização da documentação no prazo previsto no item acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei 8.666/93, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes para nova sessão pública, a fim de contratação na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Qualquer pessoa poderá requerer esclarecimentos, providências ou impugnar os termos deste edital no prazo a que alude o art. 41, § 1º da Lei nº 8.666/93 (05 dias úteis), devendo o interessado protocolizar seu pedido no setor de protocolo da Câmara Municipal de Dracena, cabendo à Administração responder e decidir a impugnação.

Igual direito competirá aos licitantes, devendo, contudo, ser observado o disposto no § 2º, do art. 41 da Lei nº 8.666/93.

4.2. No caso de acolhimento da impugnação será designada nova data para a realização do certame, salvo se a modificação não afetar a formulação das propostas.

4.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

5. DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DO ENVELOPE

5.1. – Os documentos para habilitação e Proposta deverão ser apresentados, separadamente, em dois envelopes, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, fechados, lacrados e rubricados, contendo os seguintes dizeres:

CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA/SP

MODALIDADE: CARTA CONVITE N.º 006/2016

PROCESSO N.º 006/2016

ENCERRAMENTO: 16/08/2016 – ÀS 10 HORAS

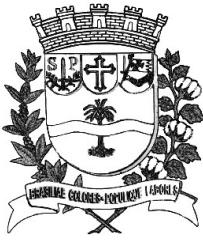
ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

(razão social do proponente – CNPJ – endereço)

CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA/SP

MODALIDADE: CARTA CONVITE N.º 006/2016

PROCESSO N.º 006/2016



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 <> Caixa Postal 215
CEP – 17900-000 <> Dracena - SP
Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923
e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br
site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

ENCERRAMENTO: 16/08/2016 – ÀS 10 HORAS
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA DE PREÇO
(razão social do proponente – CNPJ – endereço)

6. DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- (a-) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- (b-) Ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
e
- (c-) Cópia da cédula de identidade do empresário.

6.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- (a-) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- (b-) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (Inscrição Estadual ou alvará no caso de prestador de serviços);
- (c-) Prova de regularidade de débito para com a Fazenda Federal (mediante apresentação de certidão demonstrativa da regularidade dos tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal e certidão demonstrativa dos tributos da União);
- (d-) Prova de regularidade de débitos de competência da Fazenda Estadual, vinculados à atividade da empresa pertinente ao objeto da presente licitação;
- (e-) Prova de regularidade de débitos para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- (h-) Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- (i-) Prova de regularidade para com débitos trabalhistas (CNDT) - Lei 12.440/11.

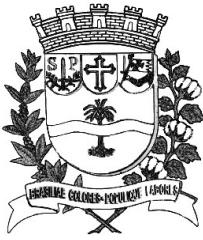
6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- (a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

Obs: - Toda documentação que for cópia obrigará a apresentação do original para autenticação; e
- Não constando prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação.

6.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

- (a-) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho - inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que proíbe trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo, na condição de aprendiz, a partir de 14 anos; (**ANEXO - III**)
- (b-) Declaração, sob as penalidades legais, de que não existe superveniência de fato impeditivo da habilitação; (**ANEXO - IV**)



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 <> Caixa Postal 215
CEP – 17900-000 <> Dracena - SP
Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923
e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br
site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

(c-) Declaração do pleno atendimento aos requisitos de Habilitação. (**ANEXO V**)

(d-) No caso de representante, procuração com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações de decisão sobre a desistência ou não de recurso contra a habilitação e classificação de proposta, se o representante se fizer presente durante o certame licitatório.

7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O envelope proposta deverá conter:

a) - A proposta propriamente dita, datilografada em uma via em papel timbrado da empresa, escrita numa só das faces, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo representante legal da proponente e rubricada nas demais folhas, conterá:

b) - Dados pessoais completos do representante da empresa, responsável pela assinatura do Contrato.

c) - Razão social, endereço completo, CNPJ e Inscrição Estadual ou Municipal;

d) - Número do Convite e do Processo.

e) - Descrição do objeto da presente licitação, com Marca/procedência em conformidade com as especificações deste Edital;

f) - Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

g) - Declaração de que o produto é de primeira qualidade;

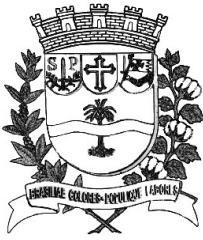
h) - Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. O julgamento das propostas será objetivo, realizado em conformidade com o tipo de licitação, com os critérios estabelecidos neste ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos.

8.2. O objeto desta licitação será adjudicado à licitante que, na ordem de classificação, oferecer o MENOR PREÇO POR ITEM e condições de habilitação.

8.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a escolha se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro procedimento.



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 <> Caixa Postal 215
CEP – 17900-000 <> Dracena - SP
Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923
e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br
site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

8.4. A contratação formalizar-se-á mediante assinatura do instrumento contratual, (**ANEXO VI**), observada as cláusulas e condições deste Edital e da proposta vencedora.

9. O PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

9.1. Os produtos adquiridos deverão ser entregues, em até 15 (quinze) dias, mediante requisição, acompanhados da respectiva nota fiscal eletrônica, na Rua Princesa Isabel, n.º 1635, Centro em Dracena.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado, mediante a entrega do produtos, de acordo com a proposta do fornecedor, no prazo de 10 (dez) dias úteis da entrega dos produtos.

11. DA DOTAÇÃO DA DESPESA

01 – CAMARA MUNICIPAL

02 - SECRETARIA DA CÂMARA

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

01.031.0110.2002 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CÂMARA

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Dos atos decorrentes da presente licitação caberão Recursos Administrativos, que obedecerão ao prescrito no artigo 109, da Lei 8.666/93.

12.2. Os recursos devem observar os seguintes requisitos:

(a-) serem datilografados e devidamente fundamentados; e

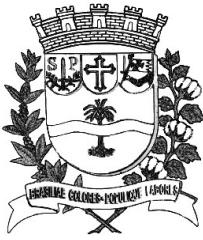
(b-) serem assinados por representante legal da recorrente ou por procurador devidamente habilitado no processo.

12.3. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, por escrito, aos interessados.

13. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1. O proponente vencedor será convocado para assinatura do contrato ou documento equivalente no prazo de 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da publicação da homologação do certame.

13.1.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, uma só vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária, durante o seu transcurso, e desde que seja alegado motivo justificado, aceito pela Câmara Municipal de Dracena.



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 <> Caixa Postal 215
CEP – 17900-000 <> Dracena - SP
Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923
e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br
site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

13.2. Nos termos do parágrafo segundo do art. 64 da Lei 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado se recusar a assinar o contrato ou não retirar o documento equivalente, no prazo estabelecido, convocar-se-á os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação, independentemente da cominação estabelecida pelo art. 81 da legislação citada.

13.3. O contrato oriundo desta licitação vigorará pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

13.4. Em caso de devolução da nota fiscal para correção ou da devolução da mercadoria entregue, caso apresente alguma irregularidade, o prazo para pagamento fluirá a partir da data da reapresentação da nota acompanhada da nova mercadoria.

14. DAS SANÇÕES

14.1. A recusa injustificada ou o não comparecimento da adjudicatária para assinar o contrato, no prazo e local estabelecidos pela Câmara Municipal de Dracena, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas no artigo 87, da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, a critério da Câmara Municipal de Dracena.

14.2. Pelo não entrega dos produtos requisitados, objeto da licitação, a contratada fica sujeita à multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso, a contar do 5º (quinto) dia de atraso.

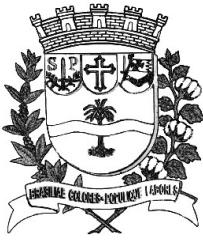
14.3. A rescisão do contrato, se ocorrer, obedecerá ao disposto os artigos 77, 78, 79 e 80 da lei 8.666/93, atualizada pela lei 8.883/94. Se a rescisão for motivada pela inadimplência da Contratada, a mesma estará sujeita a responder, judicialmente, por perdas e danos, nos termos da legislação aplicável, sem prejuízo da aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total correspondente à parte não cumprida do contrato, além de custas e honorários de advogado, estes fixados na base de 10% (dez por cento) sobre o valor da causa.

14.4. No caso de troca ou reposição dos produtos, a Contratada assumirá também a responsabilidade pelos custos de transporte, carga e descarga.

15. DAS PENALIDADES

15.1. O não cumprimento pela contratada de qualquer das condições avençadas, acarretará as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 <> Caixa Postal 215

CEP – 17900-000 <> Dracena - SP

Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923

e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br

site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

16.1. O só fato da participação na Licitação, importa em irrevogável adesão da licitante aos termos deste Convite, pelo que se obriga sob as sanções de Lei, ao integral cumprimento de sua proposta.

16.2. A Câmara Municipal de Dracena não se obriga a aceitar nenhuma das propostas e poderá revogar a licitação, anulá-la, adquirir no todo ou em parte o licitado.

16.3. As dúvidas e os casos omissos serão solucionados pela Comissão Julgadora de Licitações.

16.4. O fôro da Comarca de Dracena será o competente para dirimir controvérsias relacionadas com o cumprimento do Contrato ligado ao objeto deste CONVITE.

16.5. Cópia deste instrumento convocatório acha-se afixado em local público de costume no recinto da Câmara Municipal de Dracena e publicado no Site Oficial da Câmara, www.camaradracena.sp.gov.br.

Dracena, 03 de agosto de 2016.

**Francisco Eduardo Aniceto Rossi
= Presidente =**



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 <> Caixa Postal 215

CEP – 17900-000 <> Dracena - SP

Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923

e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br

site: http://www.camaradracena.sp.gov.br

ANEXO - I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 06/2016

CARTA CONVITE N.º 06/2016

1. ÓRGÃO REQUISITANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA – SP

Endereço: Rua Princesa Isabel, n.º 1635, Centro – Dracena/SP

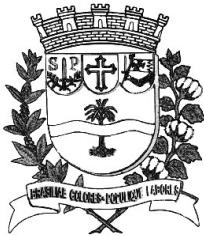
1. OBJETO

1.1. Aquisição de materiais de consumo (produtos copa/cozinha e limpeza/higienização) - de primeira linha para atender às necessidades da Câmara Municipal de Dracena.

1.2. Os produtos deverão estar dentro da validade correspondente e contar ainda com no mínimo dois terços do período cabível. Por exemplo: um produto cuja validade seja de três meses, poderá ter sido fabricado há um mês.

1.3. A cotação foi realizada pela funcionária Maria Aparecida Correa Kanezawa em quatro Supermercados da Cidade (Ikeda, Troyano, Milena e Bahia), cotando marcas de primeira linha. A cotação realizada contribuiu para encontrarmos um valor estimado, ou seja, um parâmetro dos preços praticados no mercado que fosse vantajosa e compatível com o interesse público, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Gêneros Alimentícios				
Itens	Qt./uni.	Descrição	Valor unitário estimado	Valor total estimado
01	9 fardos (45 k)	Café Tradicional; Torrado e Moído, extra forte - pacotes de no mínimo 500 g. - Rótulo com informações nutricionais, validade e lote.	1/2 k 8,34	750,60
02	10 fardos (100k)	Açúcar tipo refinado - embalagem de no mínimo 1 kg obtido da cana de açúcar, refinado; com aspecto cor, cheiro próprios, sabor doce; com teor de sacarose mínimo de 99%p/p e umidade máxima de 0,3%p/p; sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais; plástico atóxico - Rótulo com informações nutricionais, validade e lote.	2,57	257,00
03	40 caixas	Chá de erva Mate Queimado ou Tostado; Composto de Folhas e Talos de erva Mate; Isento de Sujidades, Fragmentos de Insetos e Outros Materiais Estranhos; Embalagem Primaria Plástica Apropriada, Hermeticamente Fechada; Embalagem apropriada. Rótulo com informações nutricionais, validade e lote.	5,74	229,60
04	60 pacotes	Biscoito Salgado - Tipo água e sal, de boa qualidade, inteiros, ingredientes básicos: farinha de trigo fortificada, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, sal refinado, bicarbonato de sódio, amido de milho. Embalados em pacotes de no mínimo 400g; Rótulo com informações nutricionais, validade e lote.	3,66	219,60



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 <> Caixa Postal 215

CEP – 17900-000 <> Dracena - SP

Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923

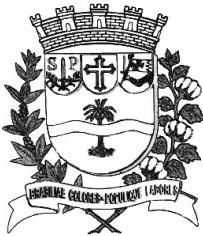
e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br

site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

05	60 pacotes	Biscoito Doce - Tipo Maizena, de boa qualidade, inteiros, ingredientes básicos: farinha de trigo fortificada, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, sal refinado, bicarbonato de sódio, amido de milho. Embalados em pacotes de no mínimo 400g ; Rótulo com informações nutricionais, validade e lote.	3,65	219,00
06	50 pacotes	Bolacha Recheada Biscoito Doce C/recheio; de boa qualidade, inteiros, sabores diversos; ingredientes básicos: Farinha de Trigo, gordura Vegetal Hidrogenada; Açúcar e Outras Substâncias Permitidas; Embalados em pacotes de no mínimo 400g ; Rótulo com informações nutricionais, validade e lote.	4,75	237,50
07	70 Pacotes	Torrada: Fatia de Pão torrada , Crocante Integral; de boa qualidade, inteiras, ingredientes básicos: Farinha de Trigo Enriquecida Com Ferro e Ácido Fólico, Farinha de Trigo Integral; Gordura Vegetal, Açúcar, Sal, Extrato de Malte, Açúcar Invertido, Fécula de Mandioca; Emulsificante; Embalados em pacotes de no mínimo 320g . Rótulo com informações nutricionais, validade e lote.	2,65	185,50
08	70 pacotes	Biscoito salgado; de boa qualidade, inteiros, ingredientes básicos: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, farinha de trigo integral, açúcar, açúcar invertido, sal, fermentos químicos: Fosfato monocálcico e bicarbonato de sódio e amônio e melhorador de farinha: Enzima protease. Embalados em pacotes de no mínimo 156g . - contendo 6 unidades. Rótulo com informações nutricionais, validade e lote.	3,28	229,60
09	200 unidades (litros)	Suco variados, Concentrado; Sabores variados; Sem Adição de Açúcar, Podendo Ser Adicionado de Outros Ingredientes Permitidos; Com Mínimo de 10°brix (teor de Sólidos Solúveis); de Cor Branca Ao Amarelado, Sabor Levemente Ácido e Adstringente, Aroma Próprio; Embalagem apropriada - Rótulo com informações nutricionais, validade e lote.	4,53	906,00
10	08 potes	Margarina 500g; Com Sal e Sem Gordura Trans; Teor de Lipídios de Forma Precisa Na Embalagem, Mínima de 80%; Podendo Conter Vitamina e Outras Substâncias Permitidas; Com Aspecto Cor, Cheiro e Sabor Próprios; Embalagem apropriada; Rótulo com informações nutricionais, validade e lote.	5,20	41,60
11	20 caixas	Coador descartável café, material papel, tamanho 103. Caixa com 30 unidades	2,79	55,80

Produtos de limpeza e eletrônico

Itens	Qt./uni.	Descrição	Valor unitário estimado	Valor total estimado
12	30 unidades (litros)	Sabão líquido - composição - linear alquibenzeno, sultanato de sódio, sulfato de trietano lamina, coadjuvante esterilizante, enzimas, agente antirredepositante, branqueador óptico, conservante, fragrância corante e água. Contendo: identificação, marca do fabricante, data de fabricação, lote, prazo de validade e peso líquido.	8,10	243,00
13	01 pacote	Sabão em barra, de glicerina, 400 gramas - pacote com 05 unidades contendo: identificação, marca do fabricante, data de fabricação, lote, prazo de validade e peso líquido.	6,10	6,10
14	70 unidades (litros)	Desinfetante - Com Concentrado de Tensoativo, Desincrustante; Líquido Viscoso, Incolor; com Ph Neutro . Contendo: identificação, marca do fabricante, data de fabricação, lote, prazo de validade e peso líquido.	3,20	224,00



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 <> Caixa Postal 215

CEP – 17900-000 <> Dracena - SP

Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923

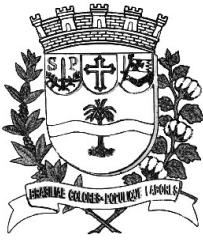
e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br

site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

15	20 unidades (litros)	Álcool Etílico para Limpeza; Com Teor Alcoólico de 46º validade de 3 Anos, em Embalagem Apropriada - Frasco plástico de 1000 ml. contendo: identificação, marca do fabricante, data de fabricação, lote, prazo de validade e peso líquido	6,14	122,80
16	60 unidades (litros)	Limpador Multiuso - Cloro ativo com composição hipodorito de sódio amina oxida, alcalinizante, fragrância e água. 4 em 1 (tira limo/branqueia/limpa/desinfeta) contendo: identificação, marca do fabricante, data de fabricação, lote, prazo de validade e peso líquido	5,59	335,40
17	10 unidades (litros)	DETERGENTE LAVA-LOUÇA – Produto Superconcentrado com solubilidade rápida e completa em água com tensoativo e biodegradável. Dermatologicamente testado. contendo: identificação, marca do fabricante, data de fabricação, lote, prazo de validade e peso líquido.	1,58	15,80
18	40 unidades (litros)	Limpeza diária (multiuso/multi ambiente/multi superfícies) - composição tensoativo não iônico, espessante, solvente, conservante alcalinizante, fragrância corante e água. contendo: identificação, marca do fabricante, data de fabricação, lote, prazo de validade e peso líquido - no mínimo 500ml.	2,90	116,00
19	70 unidades (litros)	Água sanitária, composição química hidróxido de sódio e carbonato de sódio, princípio ativo: hipoclorito de sódio; teor de cloro ativo de 2,0% à 2,5% p/p, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiros, pias, tipo comum, frasco de 1000 ml contendo: identificação, marca do fabricante, data de fabricação, lote, prazo de validade e peso líquido.	2,06	144,20
20	03 fardos	Papel Higiênico, cor branca, não reciclado, folha dupla, picotado, neutro, Classe 01, rolos com 30 m de comprimento e 10 cm de largura, pacote com 4 rolos, fardo com 12 pacotes.	76,80	230,40
21	01 pacote	Fósforo acondicionado em caixa com 40 palitos, comprimento do palito: 4 cm. Maço com 10 caixas	2,56	2,56
22	01 unidade	Inseticida aerosol, inodoro, a base de água, para moscas, mosquitos e baratas, frasco 300ml. contendo: identificação, marca do fabricante, data de fabricação, lote, prazo de validade e peso.	9,82	9,82
23	02 pacote	Esponja dupla face - Medindo 110mm x 75mm x 20 Mm; Com Formato Retangular; Poliuretan0 e Fibra Sintética; Na Cor Verde/amarelo (limpeza Pesada). pacote com no mínimo 4 unidades	3,34	6,68
24	10 caixas	Palito roliço, caixa com 200 unidades	0,97	9,70
25	05 unidades	Panos p/ chão – alvejado -Em algodão liso, 100% algodão, na cor branca. Medidas aproximadas: 43 x 67 cm. Margem de variação 10% pesando o mínimo de 120g por saco	5,09	25,45
26	05 unidades	Flanela 100% algodão cor amarelo-ouro, bordas costuradas, medindo aproximadamente 30x40 cm.	4,18	20,90
27	08 pacotes	Pilha Alcalina, 1,5 V, tipo AA com no mínimo duas unidades	6,94	55,52
28	04 unidades	Pilha Alcalina 9V - Bateria	13,88	55,52

2. VALOR ESTIMADO

2.1. O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 4.955,65 (quatro mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 <> Caixa Postal 215

CEP – 17900-000 <> Dracena - SP

Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923

e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br

site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

2.2. O custo estimado foi apurado a partir de cotação de preço realizado pela servidora Maria Aparecida Correa Kanezawa nos próprios estabelecimentos com a anuência do gerente do supermercados.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Os produtos a serem adquiridos são de uso comum na Câmara Municipal e são consumidos basicamente quando de reuniões dos senhores vereadores e sessões da Câmara. O café é servido regularmente. Os produtos de limpeza servem para manter a assepsia no ambiente, diante do grande fluxo de pessoas, evitando a proliferação de vírus e bactérias dentro do espaço de funcionamento do Legislativo e são usados no dia-a-dia pelas funcionários responsáveis pela limpeza.

3.2. Ressalta-se que as quantidades informadas nesta licitação referem-se a estimativa de consumo para o período aproximado de 6 meses, conforme levantamento realizado pela servidora Maria Aparecida Correa Kanezawa.

4. O PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1. Os produtos, objeto do presente termo de referência, deverão ser entregues na Câmara Municipal, conforme requisição, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, acompanhados da devida nota fiscal eletrônica.

4.2. Os produtos adquiridos deverão ser entregues na Rua Princesa Isabel, n.º 1.635, Centro, em Dracena/SP, mediante requisição da Câmara, e acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica, no horário de expediente, ou seja, das 8 às 14 horas, de segunda a sexta-feira. .

5. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

5.1. Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Câmara Municipal de Dracena, para o exercício de 2016:

01 – CAMARA MUNICIPAL

02 - SECRETARIA DA CÂMARA

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

01.031.0110.2002 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CÂMARA



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 <> Caixa Postal 215

CEP – 17900-000 <> Dracena - SP

Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923

e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br

site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

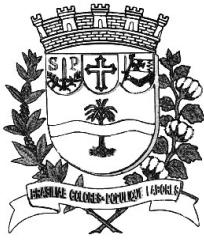
7.1. O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dias) dias úteis após a entrega do produtos, devidamente acompanhado de Nota Fiscal Eletrônica, de acordo com a proposta do fornecedor.

8. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Maria Inês Sanches - Oficial Administrativa

Dracena, 03 de agosto de 2016

**Maria Inês Sanches
= Oficial Administrativa =**



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 <> Caixa Postal 215
CEP – 17900-000 <> Dracena - SP
Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923
e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br
site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

ANEXO - II

MODELO DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU
MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL.
(papel timbrado da empresa)

Ref: Convite Nº.

A Empresa _____, com sede na _____(endereço completo), constituída na Junta Comercial em ____ / ____ / ____, sob NIRE nº _____ e inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas e penais cabíveis, que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, que está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Por ser verdade assina a presente.

_____/SP, _____ de 2016.

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do Representante legal ou do Procurador



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 <> Caixa Postal 215
CEP – 17900-000 <> Dracena - SP
Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923
e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br
site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

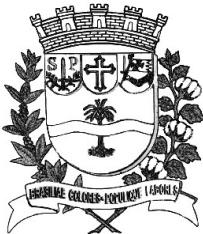
ANEXO - III

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

NOME COMPLETO, portador do RG nº....., representante legal da empresa....., estabelecida a Rua....., nº....., Bairro....., na cidade de....., Telefone....., inscrita no CNPJ nº, interessada em participar na Carta Convite n.º 06/2016, da Câmara Municipal de Dracena, declaro sob as penas da lei, que, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

Dracena/SP, _____ de 0000.

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do Representante legal ou do Procurador)



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 <> Caixa Postal 215

CEP – 17900-000 <> Dracena - SP

Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923

e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br

site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

ANEXO - IV

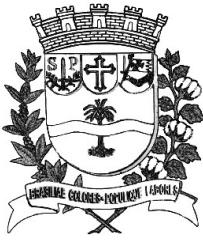
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

NOME COMPLETO, portador do RG nº....., representante legal da empresa....., estabelecida a Rua....., nº....., Bairro....., na cidade de....., Telefone....., inscrita no CNPJ nº, interessada em participar da Carta Convite n.º 06/2016, da Câmara Municipal de Dracena, Declaro que não haver fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Dracena/SP, _____ de 0000.

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do Representante legal ou do Procurador)



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 <> Caixa Postal 215
CEP – 17900-000 <> Dracena - SP
Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923
e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br
site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

ANEXO - V

Declaração do pleno atendimento aos requisitos de Habilitação (em papel timbrado da empresa)

Ref: Convite Nº. 05/2016

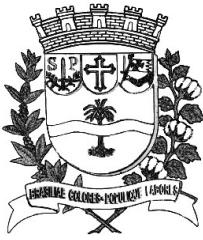
Objeto: Contratação de Supermercado, para compra de produtos alimentícios e de limpeza visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Dracena, em conformidade com o Edital e seus anexos

(Razão social da empresa), estabelecida na(endereço da empresa), inscrita no CNPJ nº , neste ato representada por(representante/sócio/ou procurador), no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório acima mencionado, promovido pela da Câmara Municipal de Dracena, que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos.

Por ser verdade assina a presente

_____/SP, _____ de 2016.

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do
Representante legal ou do Procurador)



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 <> Caixa Postal 215
CEP – 17900-000 <> Dracena - SP
Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923
e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br
site: http://www.camaradracena.sp.gov.br

ANEXO - VI

Minuta do Termo de Contrato N.º / - DE DE DE 2016

Que entre si celebram, a Câmara Municipal de Dracena, neste ato legalmente representada pelo Presidente da Mesa Diretora, Senhor _____, brasileiro, casado, portador do R.G. n.º _____ e do CPF n.º _____, residente e domiciliado na Rua _____, nesta cidade de Dracena, Estado de São Paulo e de ora em diante denominada **CONTRATANTE** e a Empresa _____, estabelecida na Rua _____, n.º ___, em _____, Estado de São Paulo inscrita no CNPJ N.º _____, neste ato representada pelo Senhor _____, portador do RG N.º _____ e do CPF N.º _____, residente e domiciliado na Rua _____, na cidade de _____, Estado de _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, tem entre si como certo e ajustado o presente contrato, em consonância com todos os elementos da Lei Federal 8666/93, do processo licitatório modalidade Carta Convite n.º 005/2016, de 15/04/2016 e de conformidade com as condições estabelecidas nas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de estabelecimento comercial para compra de produtos alimentícios e de limpeza visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Dracena, conforme Termo de Referência - Anexo I, parte integrante deste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE ENTREGA

2.1 – Os produtos adquiridos deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias, mediante requisição, acompanhados da respectiva nota fiscal eletrônica, na Rua Princesa Isabel, n.º 1635, Centro em Dracena.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O valor do presente Contrato em R\$ _____ (_____), sendo que o pagamento se dará após o recebimento dos produtos pela contratante em até 10(dez) dias úteis da entrega dos produtos, observada a previsão constante na cláusula 2.1.

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

4.1. Este Contrato entra em vigor na **data de sua assinatura** pela CÂMARA MUNICIPAL e pela CONTRATADA e Testemunhas, e terá duração de **180 dias**.

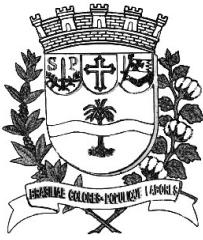
CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

01 – CAMARA MUNICIPAL

02 - SECRETARIA DA CÂMARA

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

01.031.0110.2002 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CÂMARA



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 <> Caixa Postal 215
CEP – 17900-000 <> Dracena - SP
Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923
e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br
site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

CLÁUSULA SEXTA - PENALIDADES

- 6.1** - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, sujeita-se o contratado às penalidades previstas no caput do art. 86 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:
- 6.2** - Multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, a contar do 5º (quinto) dia de atraso.
- 6.3** - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da lei 8.666/93, e multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO

- 7.1** - A rescisão contratual poderá ser:
- 7.2** - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- 7.3** - Por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
- 7.4** - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no lote 7.2.
- 7.5** - Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.
- 7.6** - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da lei 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta resarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
- 7.7** - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - FÔRO

- 7.1** - As partes contratadas elegem o Fôro da Comarca de Dracena, Estado de São Paulo, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente Contrato.
- 7.2** - E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as exigências estabelecidas nas Cláusulas do presente CONTRATO, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-se em 3 (três) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas.

SALA DA PRESIDÊNCIA "MESSIAS FERREIRA DA PALMA"
Dracena, ____ de ____ de ____.

Presidente da Câmara

Representante da Empresa

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____